



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.034, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a fixação de local de estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar os locais de estacionamento de veículos na Praça Henrique Vieira, como forma de proporcionar melhoria no fluxo de veículos e pessoas, observando o interesse público na medida;

CONSIDERANDO que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras questões, legislar sobre assuntos de interesse local e fixar os locais de estacionamento de veículos, nos termos do artigo 19, incisos I e XXI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado local de estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores, em número de 8 vagas, em frente a agência do Banco do Brasil S.A., na Praça Henrique Vieira, anexo ao local de estacionamento do Poder Judiciário local.

Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos demarcar o novo local de estacionamento e fixar placa de sinalização, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de abril de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal